



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA
GABINETE DO PREFEITO
01.788.082/0001-43

LEI N° 478/05

EDÉIA-GO., 20 de Dezembro 2005.

“Autoriza o Município alienar veículos e bens que não atendam suas necessidades e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EDEIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere as Constituições Federal e Estadual e a Lei Orgânica do Município APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, nos termos desta Lei, a adotar as providências necessárias e exigíveis, com vista a alienação municipal, de 07 (sete) veículos, de propriedade do Município de Edéia-Go., para a aquisição de veículos de mesma espécie, e bens inservíveis saber:

- 1-)MIS/CAMIONETA VW/KOMBI, ano e modelo de fabricação 2001, de cor branca, a gasolina, placa KEK-5353, chassi nº 9BWGB07X21P011639.
- 2-)MIS/CAMIONETA VW/KOMBI, ano e modelo de fabricação 2001, de cor branca, a gasolina, placa KEK-5383, chassi nº 9BWGB07X01P011770.
- 3-)MIS/CAMIONETA/C. FECHADA VW/KOMBI, ano e modelo de fabricação 1998, de cor branca, a gasolina, placa KDJ-1731, chassi 9BWZZZ237WP001735.
- 4-)MIS/CAMIONETA VW/KOMBI, ano e modelo de fabricação 2001, de cor Branca, a gasolina, placa KEK-5373, chassi nº 9BWGB07X11P011762.
- 5-)MIS/CAMIONETA VW/KOMBI, ano e modelo de fabricação 2002, de cor Branca, a gasolina, placa KEN-6294, chassi nº 9BWGB07X42P008257.
- 6-)MIS/CAMIONETA VW/KOMBI ano de fabricação 2001 e modelo 2002, de cor Branca, a gasolina, placa KEO-3232, chassi nº 9BWGB07X72P003473.
- 7-)FIAT UNO MILLE ELETRONIC, ano e modelo 1993, de cor branca, a Gasolina, placa KBB-1467, chassi nº 9BD146000P5028866.
- 8-)PÁ-CARREGADEIRA modelo 1500-B, marca FIAT, motor 1113 MB, sem pneus e transmissão.

Art. 2º - As receitas oriundas das referidas alienações, deverão ser registradas no quadro demonstrativo próprio do balancete do mês em que se der a operacionalização da medida, e a baixa patrimonial legal efetivar-se-á no balanço geral do exercício correspondente, nos termos e condições em vigor e atinente a matéria posta.

Art. 3º - Para proceder a avaliação dos veículos, deverá ser nomeada a Comissão Especial composta de 03 (três) membros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA

GABINETE DO PREFEITO

01.788.082/0001-43

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, aos
vinte dias do mês de Dezembro de 2005.

P U B L I Q U E - S E.


ELSON TAVARES DE FREITAS
Prefeito Municipal